

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE INTEGRAÇÃO E RELAÇÕES INTERNAS
ASSESSORIA ELEITORAL
AVISO Nº 449/2019-PGJ, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

Avisa aos Promotores de Justiça que exercem as funções eleitorais como titulares, ou em substituição a estes, que já estão disponíveis na ferramenta SisConta Eleitoral as informações da Receita Federal do Brasil. (EMENTA ELABORADA)

O **Procurador-Geral de Justiça** no uso de suas atribuições legais, a pedido da **Assessoria Eleitoral, AVISA** aos Promotores de Justiça que exercem as funções eleitorais como titulares, ou em substituição a estes, que já estão disponíveis na ferramenta SisConta Eleitoral as informações da Receita Federal do Brasil, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.504/97, art. 24-C, §3º, sobre o cruzamento de dados entre os rendimentos da pessoa física e os valores por estas doados a partidos políticos e candidatos no exercício financeiro de 2018, bem como a respectiva apuração de indícios de excessos (RCONs). Sobre o tema, a Procuradoria-Geral Eleitoral editou a Instrução Normativa PGE nº 06, de 30 de agosto de 2019 (<http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/InstruoNormativa619DoaaoacimadolimiteASSINADA1.pdf>), para orientar a atuação do Ministério Público Eleitoral em relação às doações e às contribuições estimáveis em dinheiro, de pessoas físicas a partidos políticos e candidatos, que ultrapassem os limites previstos na legislação eleitoral. **AVISA**, também, que o prazo máximo para o ajuizamento de Representação por doação acima do limite legal é 31 de dezembro de 2019, prazo que deverá ser abreviado para o último dia antes do recesso forense: 19/12/2019. **AVISA**, por fim, que os arquivamentos cujo modelo está no campo das observações do próprio sistema podem ser arquivados na ferramenta e não necessitam ser encaminhados ao Procurador Regional Eleitoral (hipóteses do art. 4º da aludida Instrução). Já as hipóteses de arquivamento dos casos previstos no art. 2º e 3º da referida Normativa, além de necessitarem serem arquivados no próprio SisConta, devem ser encaminhados ao Procurador Regional Eleitoral em São Paulo para ciência por meio digital, através do link: <http://www.protocolo.mpf.mp.br>

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 129, n.204, p.63, de 25 de Outubro de 2019.

Republicação em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 129, n.206, p.74, de 30 de Outubro de 2019.

Republicação em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 129, n.208, p.51, de 01 de Novembro de 2019.

Republicação em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 129, n.211, p.55, de 06 de Novembro de 2019.

Republicação em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 129, n.212, p.58, de 07 de Novembro de 2019.

Republicação em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 129, n.215, p.81, de 12 de Novembro de 2019